



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 004/2017**

O Município de Cordeiro **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.109/2017, destinado à contratação de profissionais para o cargo de **MÉDICO ESF**.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Público compete à Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro.

1.2 Este edital será publicado no Jornal destinado a publicação dos atos oficiais municipais, com circulação na região, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>.

1.3 Este Processo Seletivo Público consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço apresentados no ato de inscrição, parte integrante deste Edital na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, além de entrevista individual.

1.4 A contratação está condicionada ainda à comprovação pelo (a) candidato (a) convocado (a) dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 6.9 deste Edital.

**DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

O art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

Para médicos de PSF são oferecidas seis vagas, razão pela qual não há reserva nesse sentido, uma vez não atinge o percentual que enseje a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

**REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES (\*valores de remuneração referentes a janeiro/2017)**

NIVEL	CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Superior	Médico	Generalista	2 (duas)	40 HORAS	R\$ 9.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

2.1. As inscrições, de caráter gratuito, de que se trata deste Edital serão realizadas no período de **26 a 31 de julho** de 2017, das 8h até as 11:00 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

2.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Saúde com envelope nominal contendo a documentação exigida em Edital. A ficha de inscrição somente será disponibilizada na recepção e preenchida no local.

2.3 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade / CPF
- ✓ Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou.
- ✓ Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação (Diploma/Certificados de Conclusão de Curso)
- ✓ Documentação comprobatória para a prova de títulos
- ✓ Currículo

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Cordeiro o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1- Encerrada a fase de inscrição, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **02/08/2017**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

3.2 – A Comissão Organizadora que será criada posteriormente por portaria, analisará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação dos médicos, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICO PSF</b>	
Curso de Mestrado na área de formação específica relacionada ao emprego público	4,00
Curso de pós-graduação ou “latu Sensu” (especialização) com carga horária acima de 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	3,00
Curso de pós-graduação ou “latu Sensu” (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária entre 360 e 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	2,00
Curso de Capacitação na área, com carga horária mínima de 160 horas por título	1,00

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de Serviço prestado em PSF (Programa de saúde da família)	2,0/ano
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica relacionada ao emprego público	1,0/ano
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido.	0,5/ano

3.3 Terá o candidato até o **dia 03 e 04 de agosto** de 2017, (das 9:00 as 15:00h na Secretaria de Saúde) para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Público, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

3.4 Após análise dos Recursos será publicado o Resultado Final **no dia 09/08/2017** no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

#### **4 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL**

4.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

4.4 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada e Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, ou documento equivalente. Com exceção à Carteira de Trabalho, nos demais casos, o candidato deverá informar número de telefone ou e-mail de contato para certificação da veracidade das informações prestadas.

4.5 Os comprovantes deverão ser protocolados no momento da inscrição e serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo Público.

## **5 DO RECURSO**

5.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 3.3.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

6.2 A homologação final do Processo Seletivo Público e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **dia 09/08/2017**.

6.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal de nº 2.109/2017.

6.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 7º Lei Municipal 2.109/2017).

6.5 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que seja necessário ao serviço público. O Candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades, como Médico do ESF (40 horas) semanais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre outros Postos de acordo com a necessidade do Município, considerando.

6.7 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao determinado neste edital.

6.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Público, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

6.9 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico ou científico havendo compatibilidade de horários;
- i) não ter sido demitido (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

6.10 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.11 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

6.12 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a, b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

6.13 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

6.14 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos seguintes exames:

### **EXAMES MÉDICOS**

1. Todos os candidatos deverão trazer um Atestado de Médico Clínico Geral emitido através de relatório devidamente identificado por CRM.
2. Todos os candidatos deverão trazer o Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).
3. Serão desclassificados (as) ainda, os (as) candidatos (as) que encaminhados (as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga.

### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Cordeiro o direito de desclassificar do Processo Seletivo Público aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

7.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5 O Processo Seletivo Público disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou menos, a critério da Secretaria de Saúde na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

**8 CRONOGRAMA PSS ETAPAS LOCAL PRAZO HORÁRIO INSCRIÇÃO**

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>	<b>Horário</b>
<b>Inscrição</b>	Secretaria de saúde	26 a 31 de julho	9:00 as 15:00
<b>Resultado provisório</b>	Site da Prefeitura	02 de agosto	
<b>Recurso</b>	Secretaria de saúde	03 e 04 de agosto	9:00 as 15:00
<b>Resultado final</b>	Site da Prefeitura	09 de agosto de 2017	

**9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 As informações prestadas neste Processo Seletivo Público são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público.

Cordeiro, 20 de julho de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CORDEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A N E X O I – Edital 004/2017**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>MÉDICO ESF</b> (Estratégia de Saúde da Família)	<p><b>GRUPO OCUPACIONAL</b> Nível Superior</p> <p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b> - Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar da comunidade do Município, bem como, desempenhar papel de apoio e de capacitação na sua área específica, quando necessário.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b> - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Observar normas do Sistema Único de saúde; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e outros profissionais que compõem a equipe do Programa Saúde da Família; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p> <p><b>Experiência</b> - O cargo não exige experiência anterior comprovada.</p> <p><b>Requisitos para Provimento Instrução</b> - Curso de Nível Superior em Medicina.</p> <p><b>Pré-requisito</b> – Registro no CRM.</p>